



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

EMENDA Nº 11 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santa Branca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA APROVOU e a MESA deste mesmo Poder Legislativo, com fundamento nas normas expressas no artigo 29 da Carta Magna vigente; do artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 37 da Lei Orgânica deste Município, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica do Município de Santa Branca:

Artigo 1º - O parágrafo segundo do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Artigo 13 - ...

§ 2º - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se todas as segundas-feiras, com início às dezenove (19) horas."

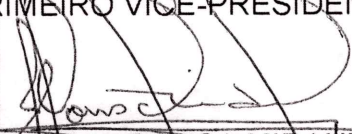
Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 13 de abril de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE


JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE


ADILSON DIAS DOS SANTOS
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
SEGUNDA SECRETÁRIA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL